

Proc. Administrativo 10- 1.416/2024

De: Marli S. - SEAP-COMPRAS

Para: PREFEITO - Prefeito

Data: 09/12/2024 às 11:08:07

Setores envolvidos:

PREFEITO, SEAP-COMPRAS, SEAP-LICITA, SEFIN - Gestão, SEDS

REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO - 30.000km STT9E93

Exmº Sr. Prefeito

Considerando a solicitação da Secretaria de Assistência Social, segue abaixo a justificativa para Inexigibilidade da licitação:

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 74 da Lei 14.133/2021, inciso I como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade

I – Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO - 30.000km STT9E93

II – Contratado: DESTAQUE FRANCE DIST. E IMP. DE VEÍCULOS E PEÇAS

III - Valor Total: R\$ 669,12 (Seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

IV - PREVISÃO LEGAL: Artigo 74, I da Lei 14.133/2021.

Art. 74. ?inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;.

JUSTIFICATIVA: Considerando as opções disponíveis no mercado e avaliando os prós e contras de cada uma, conclui-se que a solução mais adequada para atender ao interesse público é levar o equipamento à concessionária mais próxima da residência oficial da Prefeitura do município de Salesópolis

A empresa: : **Destaque France Dist. e Imp de Veiculos e Peças**, apresentou proposta que atende às necessidades, bem como atende às condições preestabelecidas, conforme documentação anexa aos autos do processo que comprovam que o contratado atende as exigências do Artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

VII - Justificativa do Preço: O valor contratado de R\$ 669,12 (Seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos) , referente à prestação dos serviços e preço de mercado, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Digital nº 1.416 /2024

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021, esta justifica-se a ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Estância Turística de Salesópolis, em 09 de Dezembro de 2024

—
Marli Dos Santos
Chefe de Divisão de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40C6-69A2-4DA3-BFF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLON OLIVEIRA GOMES (CPF 295.XXX.XXX-22) em 09/12/2024 11:20:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/40C6-69A2-4DA3-BFF0>